

PORTARIA N° 206 DE 16 DE ABRIL DE 1998

(Publicada no Diário Oficial de 18 e 19/04/1998)
(Republicada no Diário Oficial de 21/04/1998)

Prorroga o prazo para pagamento do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores - IPVA, para as placas com terminação 1 e 2, na forma que indica

O SECRETÁRIO DA FAZENDA DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com base na Lei nº 6.348, de 17 de dezembro de 1991 e no Regulamento do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores - RIPVA, aprovado pelo Decreto nº 902, de 30 de dezembro de 1991.

RESOLVE:

Art. 1º Fica prorrogado o prazo para pagamento do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores - IPVA, assim como o respectivo licenciamento, exercício 1998, referente aos veículos dos municípios de Euclides da Cunha, Camaçari, Camacã, Candeias, Paulo Afonso, Barreiras e Bom Jesus da Lapa, cuja placa tenha final 1 e 2, de acordo com a dezena final da placa do veículo, conforme Anexo IX desta Portaria.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DA BAHIA, 16 de abril de 1998.

Albérico Machado Mascarenhas
Secretário da Fazenda

ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA FAZENDA
DEPARTAMENTO DE ARRECADAÇÃO, CRÉDITO E CONTROLE
GERÊNCIA DE ARRECADAÇÃO DO IPVA E OUTROS TRIBUTOS

ANEXO IX **TABELA PARA PAGAMENTO DO IPVA - 1998** **DE ACORDO COM A DEZENA FINAL DA PLACA DO VEÍCULO**

ALTERAÇÃO DOS ANEXOS V, VI, VII DA PORTARIA N° 599, DE 23/12/97

FINAL	1 e 2*		
DIA \ MÊS	MAIO (1^aPARCELA)	JUNHO (2^aPARCELA)	JULHO (3^aPARCELA)
07	todas		
08		todas	
07			todas

*SOMENTE PARA OS MUNICÍPIOS DE EUCLIDES DA CUNHA, CAMAÇARÍ, CAMACÃ, CANDEIAS, PAULO AFONSO, BARREIRAS E BOM JESUS DA LAPA

O PAGAMENTO DA QUOTA ÚNICA DO IPVA ATÉ A DATA DE VENCIMENTO DA PRIMEIRA PARCELA DARÁ DIREITO A UM DESCONTO DE 5% (CINCO POR CENTO)